



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Comunitária de Bombeiros de Mondaí, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.562.035/0001-15, localizada na Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº 335, centro, município de Mondaí/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de FOMENTO com a Associação Comunitária de Bombeiros de Mondaí.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação e cuidados com as pessoas excepcionais – como a Associação Comunitária de Bombeiros de Mondaí – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta, além de fiscalizar, está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A Associação Comunitária de Bombeiros de Mondaí é uma associação civil, composta por membros do corpo de bombeiros e pessoas da comunidade, formada para promover a participação da comunidade no corpo de bombeiros estadual, na forma de cooperação e voluntariado.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e com vasta atuação, dentre as quais destaca-se a “capacitação e preparação da comunidade, através de noções práticas e teóricas de segurança, primeiros socorros, prevenção e reação a sinistros. A missão da associação vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa que está demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, e o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Observa-se do plano apresentado a descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, diante do que se evidencia a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Comunitária de Bombeiros de Mondaí, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto 5.635/2022, e Lei Municipal nº 3.820, de 4 de outubro de 2023, e presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, pautado principalmente no fato de ser a única entidade que realiza tais atividades no município.



Assim, diante do Exposto, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Mondai/SC, 16 de outubro de 2023.

Luciane Wockes Maraschin

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em 31/08/2023.

Nos termos do Decreto 5.635 de 04 de abril de 2022.

Lilian Nardi
Presidente

Vania Sackmann Miotto
Secretário

Zileide Kunz Maldaner
Membro